

Lei nº 51/2010. De 15 de abril de 2010.

EMENTA: autoriza aquisição de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar parte das terras localizada no Sítio Maracujá, medindo 72.940 metros quadrados, tendo como vizinho do lado leste o Sr. Manoel Leitão de Almeida, do lado Oeste a Sra. Marlene Bezerra da Silva, do lado Norte a Sra. Maria do Socorro Ferreira e do lado Sul o Sr. Luiz Alves Feitosa.

Parágrafo Primeiro. A área de que trata o caput deste artigo será comprada a Sra. Maria do Socorro Ferreira, CPF/MF nº 013.361.378-00, pelo valor de R\$: 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e será paga com recursos do Tesouro Municipal, em especial do FPM.

Parágrafo Segundo. O terreno será adquirido para que o Governo Municipal possa nele perfurar poços artesianos para abastecer com água potável as áreas mais secas do Município, tendo em vista a grande oferta de recursos hídricos existentes na referida propriedade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a promover eventuais alterações orçamentárias que se façam necessárias para efetivação e para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2010.


JOSE TEIXEIRA NETO
PREFEITO